



Estado do Maranhão

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DATA DA ENTREGA:

___/___/___

Nº PROCESSO

DISPENSA 044/2020

NOME DO INTERESSADO:

ENDEREÇO:

FONE:

ASSUNTO:

AQUISIÇÃO DE EPS'S E INSUMOS





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E INSUMOS PARA AUXILIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Secretaria Municipal de Assistência Social de João Lisboa Maranhão, autuo o Processo Administrativo que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo. Eu, Aurenice Anunciação Lima, Secretária Municipal Assistência Social, a subscrevo. João Lisboa (MA), 25 de agosto de 2020.

AURENICE ANUNCIÇÃO LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	AVENTAL TNT	UND	300
2	LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LATEX. TAM. M CX C/100	CX	25
3	MÁSCARA DE PROTEÇÃO 3 CAMADAS CX C/50	CX	450
4	TOUCA CX C/100	PCTE	20
5	ALCOOL GEL IL	UND	60

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual (EPI) e insumos para auxiliar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (covid-19) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social de João Lisboa (MA) tendo em vista à necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos a aos seus servidores e ao público em geral, em função da pandemia mundial de doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo coronavírus (COVID-19), faz-se necessária a aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual (EPI) e insumos que garantam aos funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social, demais agentes envolvidos e ao público atendido, condições adequadas de trabalho, de forma a preveni-los de contaminações.

2.2., A ação pretendida deve ser implementada de forma pontual e eficaz, ou seja, imediata, por essa razão, escora-se no Art. 24, Inc. IV da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, e Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, no Decreto Federal nº 10.282/2020 que autorizam a contratação pública de forma diferenciada em situação de emergência, e no Decreto Municipal nº 017/2020 que declarou estado de emergência no município de João Lisboa (MA), uma vez, que a observância ao trâmite normal previsto na Lei nº 10.520/02, por sua natureza, demandam um lapso temporal cujo aguardo implicará em prejuízo ao interesse público.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Na execução do objeto, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar execução/fornecer o produto após o recebimento da ordem de Fornecimento/Execução.
- II) respeitar o prazo estipulado no contrato para a prestação do serviço;
- III) Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento/execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de qualificação exigidas no processo de Dispensa;

VIII) O CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto do contrato, independentemente de culpa.

3.2. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar servidores municipais, na qualidade de fiscal, para acompanhar o fornecimento do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do serviço.

5. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, nos termos e condições previstas na da Lei n. 8.666/93.

5.2. A prestação do serviço será feita imediatamente após o recebimento da “**Ordem de Serviço**” expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** da Prefeitura Municipal de João Lisboa-MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada, das certidões negativas do INSS, FGTS, Municipal, Estadual e Federal.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

6.3. Os preços incluem todas as despesas com impostos, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos/serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações contratuais estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



8. DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

8.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito do contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

8.4. O Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.5. Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral do contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto/serviço efetivamente prestado/entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do serviço.

9. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

João Lisboa (MA), 25 de agosto de 2020.

AURENICE ANUNCIÇÃO LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 32.651.599/0001-10 IE: 0813282-81

End: Av. Engenheiro Alves de Souza, nº 710. Imbiribeira, Recife/PE CEP: 51.170-300

Fones: (81) 3037 - 4040 / 3072-9813

www.exclusivafarma.com.br /licitacao@exclusivafarma.com.br /licitacao1@exclusivafarma.com.br

PROPOSTA Nº19206

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - IMPERATIZ - MA



Em atenção ao referido, submetemos à apreciação a proposta de preço para o fornecimento do objeto abaixo descrito.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA TNT 40G/M ²	UND	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
2	LUVA DE PROCEDIMENTO N CIRURGICA EM LATÉX CX /100 UNIDADES	CAIXA	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
3	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL - COM TRÊS CAMADAS DE PROTEÇÃO, GANCHOS ELÁSTICOS, NÃO TECIDO, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO. ATÓXICA NÃO ESTÉRIL	CAIXA	450	R\$ 140,00	R\$ 63.000,00
4	TOUCA DESCARTAVEL PACT 100 UNIDADES TNT	PACOTE	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
5	ÁLCOOL EM GEL 500ML	UND	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
TOTAL					R\$ 68.615,00

Valor total por extenso: R\$ 68.615,00(Sessenta e Oito Mil e Seiscentos e Quinze Reais)

Prazo de Entrega: Imediata

Observação:

Dados Bancários: Itaú (341) AG. 0364 CC. 94239-1 / Banco do Brasil (001) AG. 1836-8 CC. 59.900-X.

Recife, 26 de Agosto de 2020.



AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.651.599/0001-10
ANDERSON RAMOS PICHIN
RESPONSÁVEL LEGAL

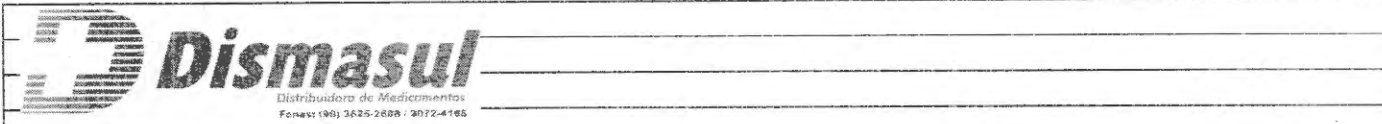




CNPJ.: 07.842.423/0001-06

C.F.E. 07
C.M. DISTRIBUIDORA E REPRES.
DE MEDICAMENTOS LTDA

INSC. EST: 12.225.454-6



DATA: 27/08/2020

LA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - IMPERATRIZ, MA

ORÇAMENTO DE EPIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	AVENTAL (TNT)	Und.	300	7,00	2.100,00
2	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M	CX	25	60,00	1.500,00
3	MÁSCARA 3 CAMADAS C/50	CX	450	52,00	23.400,00
4	TOUCA C/100	PCT	20	25,00	500,00
5	ALCOOL GEL 1 L	Und.	60	9,00	540,00
TOTAL					28.040,00

Marcos A. de F. Silva

07.842.423/0001-06
C. M. Distribuidora e Representações
de Medicamentos Ltda
R. Tancredo Neves, 1124 - V. Nova
CEP: 65.913-230
IMPERATRIZ - MARANHÃO

AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

IMPERATRIZ-MA, 27 DE AGOSTO DE 2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	AVENTAL (TNT)	UND	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
2	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M	CX	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
3	MÁSCARA 3 CAMADAS C/50	CX	450	R\$ 70,00	R\$ 31.500,00
4	TOUCA C/100	PCT	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
5	ALCOOL GEL 1 L	UND	60	R\$ 12,30	R\$ 738,00
				VALOR TOTAL R\$	R\$ 36.588,00

HOSPITALIA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
EIRELI:1991715400
0170

Assinado de forma digital
por HOSPITALIA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
EIRELI:19917154000170
Dados: 2020.08.27
13:56:46 -03'00'

Imperatriz – MA, 27 de agosto de 2020.

Hospitalia Distribuidora de Medicamentos EIRELI - EPP
CNPJ: 19.917.154/0001-70
Matheus de Castro Feitosa
CPF:046.321.483-85
RG: 034437442007-4
Sócio – Proprietário

CNPJ: 19.917.154/0001-70 | IE: 124329152

Rua Piauí Nº 217 - CENTRO Complemento "A" CEP: 65.901-600 - Imperatriz_MA

(99) 3525-0043 / (99) 99977-1038 / (99) 98151-2463

E-mail: hospitaliadist@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



OFICIO Nº 188/2020

João Lisboa (MA), 28 de agosto de 2020.

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio deste requerer seja emitido despacho orçamentário que informe o suporte contábil legal (dotação orçamentária) para a aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual (EPI) e insumos para auxiliar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (covid-19) na secretaria municipal de Assistência Social).

O valor estimado para a contratação é de R\$ R\$ 28.040,00 (vinte e oito mil e quarenta reais), conforme planilha de preços em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

AURENICE ANUNCIÇÃO LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

ILMO. SR.

MANOEL AGUIAR REINALDO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PLANILHA DE PREÇOS

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	P. UNT.	V. TOTAL
1	AVENTAL TNT	UND	300	7,00	2.100,00
2	LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LATEX. TAM. M - CX C/100	CX	25	60,00	1.500,00
3	MÁSCARA DE PROTEÇÃO 03 CAMADAS CX C/50	CX	450	52,00	23.400,00
4	TOUCA CX C/100	PCTE	20	25,00	500,00
5	ALCOOL GEL 1L	UND	60	9,00	540,00
TOTAL					RS 28.040,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
CONTABILIDADE



CERTIDÃO

MANOEL AGUIAR REINADO, Contador, inscrito no CRC sob o n° 8596-ma, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do município de João Lisboa - MA.

CERTIFICA:

Em resposta ao Ofício n° 188/2020/SEMAS, que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de 2020, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo licitatório para:

Objeto: aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual (EPI) e insumos para auxiliar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (covid-19) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a seguinte rubrica:

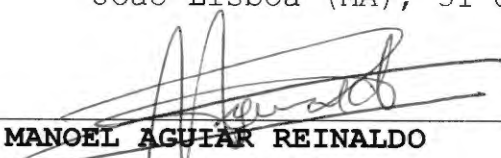
08.244.0005.2-102 - Enfrentamento da Emergência Covid-19

R\$ R\$ 28.040,00

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

João Lisboa (MA), 31 de agosto de 2020.


MANOEL AGUIAR REINALDO
CRC/MA 8596
Matrícula: 121065-3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO LISBOA - MA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade do Art. 38 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883.94 e atualizada pela Lei nº 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Inc. IV da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, e Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E INSUMOS PARA AUXILIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

02. Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03. Dotação Orçamentária:

08.244.0005.2-102 – Enfrentamento da Emergência Covid-19

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

João Lisboa (MA), 01 de setembro de 2020.

Aurenice A. Lima
Sec. Mup. de Assistência Social
01/09/2020

AURENICE ANUNCIÇÃO LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 056/2020


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **AURENICE ANUNCIÇÃO LIMA** – Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 01 de abril de 2020, 199º ano da Independência e 132º da República.


JAIRO MADEIRA DE COIMBRA
Prefeito Municipal



CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA

**C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE
MEDICAMENTOS LTDA**

CECILIO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Dom Pedro Maranhão, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz Maranhão na Rua Henrique Dias nº 72 bairro Bacuri CEP 65901-140, nascido em 20.11.1958, portador da cédula de identidade nº 283.394 SSPMA, e CPF Nº 124.684.953-49, e MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA brasileiro, natural de Imperatriz Maranhão, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz Maranhão na Rua 04 quadra 703 casa nº 28 bairro parque Buriti, CEP 65916-340, nascido em 18.01.1977, portador da cédula de identidade nº 4665292-2 SSP-MA e CPF nº 523.675.923-49, deliberam entre si constituir uma sociedade limitada, regidas pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sociedade esta, que será regida mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob a denominação social de C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, com foro nesta cidade de Imperatriz Maranhão, terá sua sede na Rua Tancredo Neves nº 1124 Bairro Vila Nova, CEP nº 65913-230, Imperatriz Maranhão, podendo instalar filiais, sucursais em qualquer parte do Território Nacional, por simples deliberação dos sócios;

Vista

Cláusula Segunda – a sociedade terá por objetivo a atividade de:
- Comércio Atacadista de produtos farmacêuticos de uso humano (código 51.45-4/01)
- Comércio Atacadista de produtos de higiene pessoal (código 51.46.2/02)
- Representantes comerciais e argentes do comércio de produtos farmacêuticos e higiene de uso humano (código 51.19.5/00);

Ribeiro

Cláusula Terceira – A atividade terá início na data da assinatura do presente Contrato e o prazo de duração é por tempo indeterminado;

Cláusula Quarta – O Capital social será de R\$=28.000,00 (vinte e oito mil reais) dividido em 28.000 (vinte e oito mil) cotas no valor de R\$=1,00 (um

Julio

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-4
Rua Presidente Epitácio Pessoa, 110 - Bairro Vila Estrela - São José do Rio Preto/SP - CEP 13020-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (65) 3245-994 - Fax: (65) 3245-994
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 5.000/1994 e Art. 6º inc. III da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou, N.
Cód. Autenticação: 57671401201216390336-1; Data: 14/01/2020 12:22:03
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJG68751-VZ9Q.
Valor Toler. do Ato: R\$ 4,56
Vilber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tábu. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



C. M. Distribuidora e Representações de Medicamentos Ltda

02

real) cada uma, quitado pelos os sócios no ato da assinatura em moeda Nacional do País, distribuídas entre os sócios da seguinte forma :

Cecilio Ribeiro dos Santos.....	com 50%	14.000 cotas...	R\$=14.000,00
Marcos Aurélio Gomes da Silva.....	com 50%	14.000 cōtas..	R\$= 14.000,00
T O T A L	100%	28.000 cotas	.R\$=28.000,00

Cláusula Quinta – A administração da sociedade cabe aos sócios Cecilio Ribeiro dos Santos e Marcos Aurelio Gomes da Silva, com poderes de atribuições e comercializarem, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios; (art.997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002);

Cláusula Sexta – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Cláusula Sétima – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Vente

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;

Cláusula Oitava – As cotas partes serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui

Ribeiro

Cláusula Nona – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.873-2

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/94 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e assinado neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 57671401201216390336-2; Date: 14/01/2020 12:22:03

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1Q68750-JE00;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Walter Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

C. M. Distribuidora e Representações de Medicamentos Ltda

n 03

sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

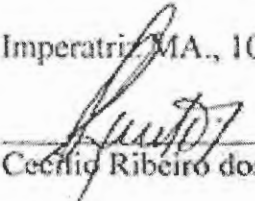
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio; (art.1.028, 1.031, CC/2002)

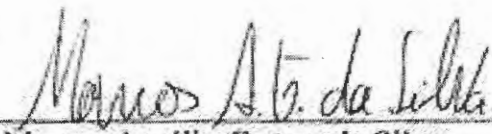
Cláusula Décima – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do Capital Social; (art. 1052, CC/2002)

Cláusula Décima Primeira – Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por estarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; (art.1.011 parag 1º CC/2002);

E, por estarem assim ajustados e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, que serão assinadas por todos os sócios conjuntamente com duas testemunhas, sendo a primeira vias arquivada na JUCEMA Junta Comercial do Estado do Maranhão, outra enviada para a Delegacia da Receita Federal do Estado do Maranhão e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.


Imperatriz, MA., 10 de fevereiro de 2006.


Cecílio Ribeiro dos Santos

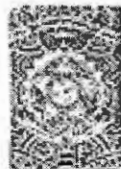

Marcos Aurélio Gomes da Silva

Testemunhas


Elias Ferreira de Holanda
CPF nº 064.168.453-34
RG nº 213.048 SSPMA


Maria Dalva Ferreira de Holanda
CPF nº 343.713.223-15
RG Nº 1.372.927 SSPMA

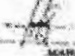




Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2006
SOB O NÚMERO 31.00550177
PROTOCOLADO 06005385-2

C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE
MEDICAMENTOS LTDA


MARCOS AURÉLIO GOMES DA SILVA
CHEFE DE ARE. REG. DE EMPRESAS

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.879-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII do Estatuto 8.721/2000 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 57671401201216390336-3; Data: 14/01/2020 12:22:03
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJQ68749-GUST.
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

ALTERAÇÃO Nº 01, CONTRATUAL DA SOCIEDADE: C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA

CECILIO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Dom Pedro Maranhão, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz Maranhão na Rua Henrique Dias nº 72 bairro Bacuri CEP 65901-140, nascido em 20.11.1958, portador da cédula de identidade nº 283.394 SSPMA, e CPF Nº 124.684.953-49, e MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA brasileiro, natural de Imperatriz Maranhão, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz Maranhão na Rua 04 quadra 703 casa nº 28 bairro parque Buriti, CEP 65916-340, nascido em 18.01.1977, portador da cédula de identidade nº 4665292-2 SSP-MA e CPF nº 523.675.923-49, únicos sócios da C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede nesta cidade de Imperatriz Maranhão na Av. Tancredo Neves nº 1124 bairro Vila Nova CEP 65913-230, registrada na JUCEMA Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21200593177, por despacho de 16.02.2006 e inscrita no CNPJ nº 07.842.423/0001-06, resolvem assim, alterar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob a denominação social de C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA.

Cláusula Segunda – A sociedade tem por objetivo a atividade de:

- Comércio Atacadista de produtos farmacêuticos de uso humano (código 51.45-4/01)
- Comércio Atacadista de produtos de higiene pessoal (código 51.46-2/02)
- Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos farmacêuticos e higiene de uso humano (código 51.19-5/00)

Fica acrescido apartir desta data os objetivos de atividade:

- Comércio Atacadista de instrumentos e materiais médico-cirúrgico, hospitalares e laboratoriais.(código 51.45-4/03)
- Comércio Atacadista de produtos odontológicos (código 51.45-4/05)
- Comércio Atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos e materiais odonto-médico-hospitalares e laboratoriais; suas peças e acessórios código 51.69-1/02)
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para apicultura, suas peças e acessórios. (código 51.69-1/99)



Cláusula Terceira – A atividade teve início na data 10.02.2006 e o prazo de duração é por tempo indeterminado;

Cláusula Quarta – O capital social que é de R\$=28.000,00(vinte e oito mil reais) dividido em 28.000(vinte e oito mil) cotas no valor de R\$=1,00(hum real) cada uma, altera seu capital social para R\$=50.000,00(cinquenta mil reais) dividido em 50.000(cinquenta mil) cotas de 1,00(hum real) cada, o aumento de R\$=22.000,00(vinte e dois mil reais), integralizados pelos sócios no ato da assinatura em moeda nacional do país, distribuídos entre os sócios, e com a presente alteração o capital fica distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Cecilio Ribeiro dos santos.....com 50% 25.000 cotas....R\$=25.000,00
Marcos Aurélio Gomes da silva.....com 50% 25.000 cotas....R\$=25.000,00
T O T A L.....100% 50.000 cotas.....R\$=50.000,00

Gomes

Cláusula Quinta – A administração da sociedade cabe aos sócios Cecilio Ribeiro dos Santos e Marcos Aurelio Gomes da Silva, com poderes de atribuições e comercializarem, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios; (art.997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002);

AAA

Cláusula Sexta – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Cláusula Sétima – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;

Cláusula Oitava – As cotas partes serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
R. Presidente Epitácio Paulo, 110 - São José Estácio - Jd. Pimenta - CEP 13030-000 - Tel. 051 3244-1111 Fax: 051 3244-1111

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 57671401201216390336-5; Data: 14/01/2020 12:22:03

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJ068747-A9GE
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valter Azevedo de Miranda Cavalari
Título: **Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>**

Cláusula Nona - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

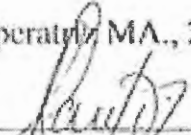
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio; (art. 1.028, 1.031 CC/2002)

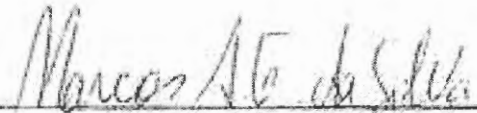
Cláusula Décima - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do Capital Social; (art. 1052, CC/2002)

Cláusula Décima Primeira - Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por estarem sob os efeitos dela, a pene que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; (art. 1.011 parag 1º CC/2002);


E, por estarem assim ajustados e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, que serão assinadas por todos os sócios conjuntamente com duas testemunhas, sendo a primeira vias arquivada na JUCEMA Junta Comercial do Estado do Maranhão, outra enviada para a Delegacia da Receita Federal do Estado do Maranhão e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.


Imperatriz, MA., 20 setembro de 2006.


Cecílio Ribeiro dos Santos


Marcos Aurélio Gomes da Silva

Testemunhas



Elias Ferreira de Holanda
CPF nº 064.168.453-34
RG nº 213.048 SSPMA


Maria Dalva Ferreira de Holanda
CPF nº 343.713.223-15
RG Nº 1.372.927 SSPMA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2006
SOB O NÚMERO: 20060335705
Protocolo: 054232578-5
Emissão: 21/2/2006 17:7
C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE
MEDICAMENTOS LTDA


MANOEL PATRICIO SOUZA
CHEFE DO REG. RES. CL. OPERATIVO

Nº A026649

ALTERAÇÃO N.º 02 CONTRATUAL DA SOCIEDADE: C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CECILIO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, natural de D. Pedro Maranhão, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Imperatriz Maranhão na Rua Henrique Dias nº 72 bairro Bacuri, CEP 65901-140, nascido em 20/11/1958, portador da Cédula de Identidade N.º 283.394 SSPMA e C.P.F. n.º 124.684.953-49 e MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA, brasileiro, natural de Imperatriz Maranhão, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz Maranhão na Rua 04 quadra 703 casa nº 28 Bairro parque do Buriti CEP 65916-340, portador da cédula de identidade nº 4665292-2 SSPMA e CPF nº 523.675.923-49, nascido em 18.01.1977, únicos sócios da C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, com sede nesta cidade de Imperatriz Maranhão, na Rua Tancredo Neves nº 1124 Bairro Vila Nova CEP 65913-230, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o NIRE n.º 21200593177 por despacho de 16.02.2006 e inscrita no CNPJ sob n.º 07.842.423/0001-06 e alteração de nº 20060335785 por despacho de 26.09.2006, resolvem, assim, alterar, o contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Altera seu capital social para R\$=92.000,00 (noventa e dois mil reais) dividido em 92.000 (noventa e dois mil) cotas de R\$=1.00 (hum real) cada, que a presente alteração foi integralizada pelos as sócios em moeda corrente do País perante a assinatura da presente alteração, com a presente alteração o Capital Social fica distribuído da seguinte forma:

Cecilio Ribeiro dos Santos.....	50%...com 46.000 cotas..	R\$=46.000,00
Marcos Aurélio Gomes da Silva.....	50%...com 46.000 cotas ..	R\$=46.000,00
Total	92.000 cotas..	R\$=92.000,00

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas as demais cláusula deste contrato.

E, por estarem assim ajustados e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, que serão assinadas por todos os sócios conjuntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na JUCEMA Junta Comercial do Estado do Maranhão, outra enviada para a Delegacia da Receita Federal do Estado do Maranhão e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.



C. M. Distribuidora e Representações de Medicamentos Ltda

n.02

Imperatriz Maranhão, 17 de fevereiro de 2009

Cecilio Ribeiros dos Santos

Marcos Aurélio Gomes da Silva

Testemunhas:

Márcio Alex da Silva Diniz
CPF N.º 004.944.313-50
RG N.º 16330122001-ISSP-MA

Maria Dalva Ferreira de Holanda
CPF N.º 343.712.223-15
RG N.º 1.372.927 SSP-MA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2009
SOB O NÚMERO 2009006630
Protocolo 090066310
Empresa 2120059377
C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE
MEDICAMENTOS LTDA - EPP



ANUNCIADO PATRICK BORGES Nº AB 113648
EXEUT DO E.S.C. PARA DE REGISTRO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
R. Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Sem Sinalização - J. de São João - CEP 650-900 - Imperatriz - MA - Tel: 067-324-364 - Fax: 067-324-364

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou, fe.

Cód. Autenticação: 57671401201216390336-8; Data: 14/01/2020 12:22:03

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AJO68744-3XSR
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valer Azavedo de Menezes Cavalcanti
TJ/MA
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ALTERAÇÃO N.º 03 CONTRATUAL DA SOCIEDADE C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CECILIO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, natural de D. Pedro Maranhão, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz Maranhão na Rua Henrique Dias nº 72, bairro Bacuri, CEP 65901-140, nascido em 20/11/1958, portador da Cédula de Identidade N.º283.394 SSPMA e C.P.F. n.º 124.684.953-49 e MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA, brasileiro, natural de Imperatriz Maranhão, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz Maranhão na Rua Quatro Casa 28 Quadra 703, Bairro parque do Buriti CEP 65916-330, portador da cédula de identidade nº 4665292-2 SSPMA e CPF nº 523.675.923-49, nascido em 18/01/1977, únicos sócios da C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, com sede nesta cidade de Imperatriz Maranhão, na Rua Tancredo Neves nº 1124 Bairro Vila Nova CEP 65913-230, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o NIRE n.º21200593177, por despacho de 16/02/2006 e alterações de nº 20060335785, por despacho de 26/09/2006, e de nº 20090096630 por despacho de 27/02/2009, inscrita no CNPJ sob n.º 07.842.423/0001-06, resolvem, assim, alterar, o contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Altera seu capital social para R\$=110.000,00 (cento e dez mil reais) dividido em 110.000 (cento e dez mil) cotas de R\$=1,00 (hum real) cada, que a presente alteração foi integralizada pelos os sócios em moeda corrente do País, perante a assinatura da presente alteração, com a presente alteração o Capital social fica distribuído da seguinte forma:

Cecilio Ribeiro dos Santos	50.00%55.000 cotas...	R\$=55.000,00
Marcos Aurélio Gomes da Silva.....	50.00%55.000 cotas...	R\$=55.000,00
Total.....	100,00%110.000 cotas...	R\$=110.000,00

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusula deste contrato.

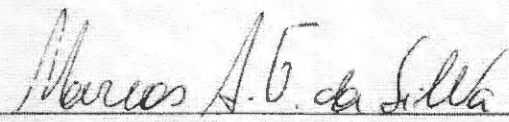
E, por estarem assim ajustados e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, que serão assinadas por todos os sócios conjuntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na JUCEMA Junta Comercial do Estado do Maranhão, outra enviada para a Delegacia da Receita Federal do Estado do Maranhão e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.






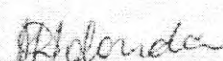
Imperatriz MA 03 de dezembro de 2009.


Cecilio Ribeiro dos Santos


Marcos Aurelio Gomes da Sila

Testemunhas:


Márcio Alex da Silva Diniz
CPF N.º 004.944.313-50
RG N.º 16330122001-1SSP-MA


Maria Dalva Ferreira de Holanda
CPF N.º 343.712.223-15
RG N.º 1.372.927 SSP-M

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 95.879-8
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro São Estevão - CEP 65020-000 - Imperatriz, MA - Tel. (98) 334-5004 - Fax: (98) 334-5004

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 5º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 57671401201216390336-10; Data: 14/01/2020 12:22:53

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO68742-68Q2;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Wilver Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tiliter

Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2009
SOB O NÚMERO: 20090855945
Protocolo: 09056594-6
Empresa: 21 2 00:9317 7
C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE JUCEMA
MEDICAMENTOS LTDA - EPP

MARCIO PATRÍCIO SOUZA
CHEFE DO ESC. REG. DE IMPERATRIZ

AC 199434



ALTERAÇÃO N.º 04 CONTRATUAL DA SOCIEDADE C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

CECILIO RIBEIRO DOS SANTOS, Brasileiro, natural de D. Pedro Maranhão, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz Maranhão na Rua Henrique Dias nº 72, bairro Bacuri, CEP 65901-140, nascido em 20/11/1958, portador da Cédula de Identidade N.º90803393-0 SSP-MA e C.P.F. n.º 124.684.953-49, e MARCOS AURÉLIO GOMES DA SILVA, brasileiro, natural de Imperatriz Maranhão, solteiro, comerciante, nascido em 18/01/1977, portador da cédula de identidade nº 4665292-2 SSPMA expedida em 22/12/1992 e CPF nº 523.675.923-49, residente e domiciliada na cidade de Imperatriz Maranhão, na Rua Quatro casa nº 28 quadra 703 Bairro Parque Buriti CEP 65916-340, únicos sócios da C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, com sede na cidade de Imperatriz Maranhão, na Rua Tancredo Neves nº 1124 Bairro Vila Nova CEP 65913-230, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o NIRE n.º21200593177, por despacho de 16/02/2006, e alterações: a) nº20060335785, por despacho de 26/09/2006, b) nº 20090096630 por despacho 27/02/2009 e c) nº 20090665945 por despacho de 04/12/2009, inscrita no CNPJ sob n.º 07.842.423/0001-06, resolvem, assim, alterar, o contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Admitir para a sociedade MARCIA GOMES DA SILVA, brasileira, natural de Imperatriz Maranhão, solteira, comerciante, nascida em 15.04.1978, residente e domiciliada nesta cidade de Imperatriz Maranhão na Rua Quatro nº 20 Quadra 703 Bairro Parque do Buriti, CEP 65916-340, portadora de cédula de identidade nº 4651192-0 SESP-MA, expedida em 22/12/1992 e CPF Nº 523.675.683-91

Cláusula Segunda – Retira-se da sociedade o sócio CECILIO ROBEIRO DOS SANTOS, detedor de 55.000(cinquenta e cinco mil) cotas no valor de R\$=1,00 (hum real) cada uma, no total de R\$=55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), que cede e transfere, todas as suas cotas, para os sócios: Sr. MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA, 53.900 (cinquenta e três mil e novecentas) cotas e para a nova sócia MARCIA GOMES DA SILVA, 1.100 (hum mil e cem) cotas, dando plena e rasa quitação sem nada mais a reclamar de direitos na sociedade tanto no passivo como no ativo, em Juízo ou fora dele, ficando livre da sociedade de todos os deveres tanto no passivo como no ativo.



Cláusula Terceira – Com a presente alteração de sócios o capital social fica distribuído da seguinte forma:

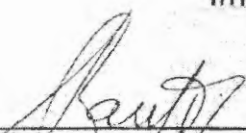
Marcos Aurélio Gomes da Silva.....99.00% com 108.900 cotas...R\$=108.900,00
Márcia Gomes da Silva.....1.00% com 1.100 cotas..R\$=1.100,00
Total.....100,00% com 110.000 cotas.. R\$=110.000,00

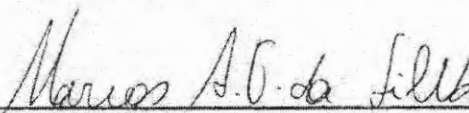
Cláusula Quarta - Altera a administração da sociedade que cabe ao sócio Marcos Aurélio Gomes da Silva, com poderes de atribuições e comercializar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios; (art.997;VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002);

Cláusula Quinta – O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por estar sob os efeitos dela, a pene que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, Concussão, peculato, ou outra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade: (art.1.011 parag.1º CC/2002);

E, por estarem assim ajustados e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, que serão assinadas por todos os sócios conjuntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na JUCEMA Junta Comercial do Estado do Maranhão, outra enviada para a Delegacia da Receita Federal do Estado do Maranhão e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

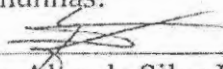
Imperatriz Maranhão, 11 de novembro de 2011



Cecílio Ribeiro dos Santos


Marcos Aurélio Gomes da Silva


Márcia Gomes da Silva

Testemunhas:


Márcio Alex da Silva Diniz
CPF N.º 004.944.313-50
RG N.º 16330122001-ISSP-MA


Maria Dalva Ferreira de Holanda
CPF N.º 343.712.223-15
RG N.º 1.372.927 SSP-M

CPL
Fls. 26

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2011
SOB O NÚMERO: 20110751876
Protocolo: 111075187-6
Empresa: 21 2 0058317-7
C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE
MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Nº AD 132.800

MARCO PATRÍCIO BOLZA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.879-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento representado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 57671401201216390336-13; Data: 14/01/2020 12:22:83

Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AJQ68739-ABPZ
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valdir Azevedo de Miranda Cavalcanti
Thales

Confira os dados do ato em: <https://sfdigital.fpb.jus.br>



ALTERAÇÃO N.º 05 CONTRATUAL DA SOCIEDADE
C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA, brasileiro, natural de Imperatriz Maranhão, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz Maranhão na Rua Quatro casa nº 28 Quadra 703, bairro Parque do Buriti CEP 65916-340, nascido em 18.01.1977, portador da cédula de identidade nº4665292-2 SESP-MA, expedida em 22/12/1992 e CPF Nº 523.675.923-49, e MARCIA GOMES DA SILVA, brasileira, natural de Imperatriz Maranhão, solteira, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz Maranhão na Rua Quatro casa nº 20 Quadra 703, bairro Parque do Buriti, CEP 65916-340, nascida em 14.04.1978, portadora da cédula de identidade nº 4651192-0 SESP-MA, expedida em 22/12/1992 e CPF Nº 523.675.683-91, únicos sócios da C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, com sede na cidade de Imperatriz Maranhão, na Rua Tancredo Neves nº 1124, bairro Vila Nova CEP 65913-230 registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o NIRE nº 21200593177 por despacho de 16/02/2006 e alterações: a) nº 20060335785 por despacho de 26/09/2006, b) nº 20090096630 por despacho 27/02/2009, c) nº20090665945 por despacho 04/12/2009 e d) nº 21200593177 por despacho de 23.11.2011, inscrita no CNPJ sob n.º07.842.423/0001-06, resolvem, assim, alterar, o contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Altera o seu objetivo social para:

- 4644301 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4664800 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças
- 4669999 – Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças
- 4645101 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4645103 – Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4646002 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4619200 – Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especificado
- 4789005 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4754701 – Comércio varejista de móveis
- 4754702 – Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 4930203 – Transporte rodoviário de produtos perigosos



Alteração Contratual- C. M. Distribuidora e Representações de Medicamentos Ltda - EPP

Cláusula Segunda - Altera a participação entre os sócios, a sócia Marcia Gomes da Silva adquire do sócio Marcos Aurélio Gomes da Silva, 53.900 (cinquenta e três mil e novecentos) cotas, que representa R\$=53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais) que a mesma pagou ao sócio em moeda corrente do País, com a alteração entre os sócios o Capital Social ficou assim distribuído:

Marcos Aurélio Gomes da Silva.....	com 50,00%	55.000 cotas	R\$=55.000,00
Márcia Gomes da Silva.....	com 50,00%	55.000 cotas	R\$=55.000,00
Total	100,00%	1100.000 cotas	R\$=110.000,00

Cláusula Terceira - A administração da sociedade caberá as sócios, **MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA e MARCIA GOMES DA SILVA**, sendo-lhes vedados delegarem seus poderes de administração e gerencia a pessoas estranhas ao quadro social da empresa; a sociedade será representada Ativa e Passiva, Judicial e Extra-Judicialmente, em **CONJUNTO ou ISOLADAMENTE** por qualquer das sócias, com poderes de atribuições e comercialização, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

Cláusula quarta - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenações criminais, ou por estarem sob os efeitos dela, a pene que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Cláusula quinta - Permanecem inalteradas as demais cláusula deste contrato.

E, por estarem assim ajustados e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, que serão assinadas por todos os sócios conjuntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na JUCEMA Junta Comercial do Estado do Maranhão, outra enviada para a Delegacia da Receita Federal do Estado do Maranhão e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.





Alteração Contratual: C. M. Distribuidora e Representações de Medicamentos Ltda
- EPP

Imperatriz Maranhão, 10 de junho de 2015

Marcos A. de Silva
Marcos Aurélio Gomes da Silva

Marcia S de S
Márcia Gomes da Silva

Testemunhas:

Marcio Alex da Silva Diniz
Márcio Alex da Silva Diniz
CPF N.º 004.944.313-50
RG N.º 16330122001-1SSP-MA

Maria Dalva Ferreira de Holanda
Maria Dalva Ferreira de Holanda
CPF N.º 343.712.223-15
RG N.º 1.372.927 SSP-M

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.679-0
R. Presidente Epitácio Pessoa, 140 - Bairro Da Estrela - João Pessoa/PB - CEP 58100-000 - Fone: (33) 3244-9004 - Fax: (33) 3244-9004

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII
de Lei Estadual 8.724/2008, autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida em
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 57671401201216390336-16; Data: 14/01/2020 12:22:03

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJQ68736-NBOL.
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Fiscal

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Faint, illegible text, possibly a stamp or header.



Junta Comercial do Estado do Maranhão
 Certifico o Registro em 03/07/2015 Sob Nº 20150453132
 Protocolo : 150453132 de 19/06/2015 NIRE: 21200593177
**C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE
 MEDICAMENTOS LTDA - EPP**
 Chancela : D00FC24D5EAD0CDF19B0148A52C40E3708221FA38

São Luis 06/07/2015
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 Secretário(a) Geral

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
R. Presidente Epitácio Paulo, 156 - Bairro São João - São Luís - Maranhão - CEP 65.073-4
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.873-6

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º 41 e 52 da Lei Federal 8.030/1994 e Art. 6º Inc. XII
 da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou, fe.

Cód. Autenticação: 57671401201216390336-17 Data: 14/01/2020 12:22:03

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJQ68735-L35S.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,55

Valber Azevedo da Menezes Cavalcanti
 Tabelar
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



ALTERAÇÃO N.º 06 CONTRATUAL DA SOCIEDADE
C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA -
EPP

MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA, brasileiro, natural de Imperatriz Maranhão, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz Maranhão na Rua Quatro casa Nº 28 Quadra 703, bairro Parque do Buriti, CEP 65916-340, nascido em 18.01.1977, portador da cédula de identidade Nº 4665292-2 SESP-MA, expedida em 22.12.1992 e CPF nº 523.675.923-49, e **MARCIA GOMES DA SILVA**, brasileira, natural de Imperatriz Maranhão, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz Maranhão na Rua Quatro casa nº 20 Quadra 703, bairro Parque do Buriti, CEP 65916-340, nascido em 14.04.1978, portador da cédula de identidade nº 4651192-0 SESP-MA, expedida em 22.12.1992 e CPF nº 523.675.683-91, únicos sócios da **C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, com sede na cidade de Imperatriz Maranhão, na Rua Tancredo Neves nº 1124, bairro Vila Nova CEP 65913-230, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob NIRE nº 21200593177, inscrita no CNPJ sob nº 07.842.423/0001-06, resolvem, assim, alterar, o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Altera o seu objetivo social para:

- 4644-3/01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 4619-2/00 – Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral não especializado; (isto e, sem predominância de mercadorias ou grupos de mercadorias especificas)
- 4645-1/01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4645-1/03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 4646-0/01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 4646-0/02 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4664-8/00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 4669-9/99 – Comércio atacadista de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; (instrumentos e equipamentos de medidas)

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:37 SOB Nº 20171167520.
PROTOCOLO: 171167520 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703704190. NIRE: 21200593177.
C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA -
EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula Segunda – Altera a participação entre os sócios e capital social. A sócia Marcia Gomes da Silva, passa e transfere ao sócio Marcos Aurélio Gomes da Silva, 35.00 (Trinta e Cinco Mil) Quotas de capital, passando a ter 20.000 (Vinte Mil) Quotas de capital. O sócio Marcos Aurélio Gomes da Silva recebe a Quantia de 35.000 (Trinta e Cinco Mil) quotas de capital, da sócia Marcia Gomes da Silva, passando a ter 90.000 (Noventa Mil) quotas de capital. O sócio Marcos Aurélio Gomes da Silva integraliza e subscreve a quantia de 90.000 (Noventa mil) quotas de capital em moeda corrente do país a partir da data deste ato. O capital social de 110.000 (Cento e Dez Mil) quotas passa a ser de 200.000 (Duzentas Mil) quotas. Cada quotas corresponde o valor de R\$ 1,00 (um real) e devido sua sessão e transferência passa a ser distribuído neste ato em moeda corrente do País da seguinte forma:

Sócios	Quotas	R\$
Marcia Gomes da Silva	20.000	20.000,00
Marcos Aurélio Gomes da Silva	180.000	180.000,00
Total	200.000	200.000,00

Cláusula Terceira – A administração da sociedade caberá aos sócios **MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA e MARCIA GOMES DA SILVA**, sendo-lhes vedados delegarem seus poderes de administração e gerência a pessoas estranhas ao quadro social da empresa; a sociedade será representada Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicialmente, em **CONJUNTO** ou **ISOLADAMENTE** por qualquer dos sócios, com poderes e atribuições e comercialização, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

Cláusula Quarta - O Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência.

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:37 SOB Nº 20171167520.
PROTOCOLO: 171167520 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703704190. NIRE: 21200593177.
C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA -
EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 22/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

VII – Permanecem inalteradas as demais cláusulas deste contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

VIII – Os casos omissos serão tratados pelo que regulam os **artigos 997 a 1038**, do Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/2002 – Código Civil.

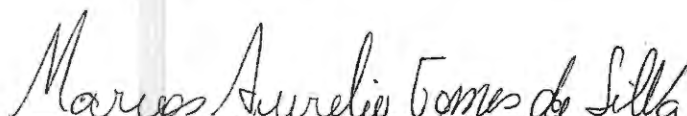
Parágrafo Único – A sociedade, em casos omissos na lei 10.406/2002, reger-se-á, conforme prevê seu artigo 1.053, Parágrafo Único, supletivamente, pelas normas das sociedades anônimas.

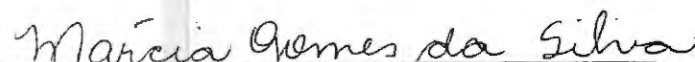
I – As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

II – Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão inclusos em quaisquer crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em única via, para que produza os efeitos legais, e arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Imperatriz Maranhão, 05 de Setembro de 2017


Marcos Aurélio Gomes da Silva


Marcia Gomes da Silva

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:37 SOB Nº 20171167520.
PROTOCOLO: 171167520 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703704190. NIRE: 21200593177.
C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E TRAFEGO NACIONAL DE VEICULOS AUTOMOTORES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1814650283

PROPRIO PLASTIFICAR
1814650283

MARCO AURELIO GOMES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
0000046652922 SESP MA

CPF 523.675.923-49 DATA NASCIMENTO 18/01/1977

FILIAÇÃO
ASTOLFO FERRAZ GOMES
CONCEICAO PEREIRA DA S
ILVA

PERMISSÃO [] AUC [] CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 03306937355 VALIDADE 26/03/2024 1ª HABILITAÇÃO 16/06/2004

OBSERVAÇÕES

Marcos A. B. da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SRO LUIS, MA DATA EMISSÃO 26/03/2019

[Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR

54057355192
MA040203085

MARANHÃO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 00.878-9

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.936/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste site. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 57671612191404100555-1; Data: 16/12/2019 14:09:06

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C- A JM69638-DPKY;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor: Arquivo de Miranda Cavalcanti
TELEX
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA3495402E



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000004651192-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/09/2015

NOME MARCIA GOMES DA SILVA

FILIAÇÃO ASTOLFO FERRAZ GOMES E CONCEICAO PEREIRA DA SILVA

NATURALIDADE IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO 15/04/1978

DOC ORIGEM NASC. N.14371 FLS.58V LIV.19A

CPF: 523675683-91

SÃO LUIS-MA P-5

UNCOOPUNOCANARTE

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º Inc. XII do Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 57671612191404100389-1; Data: 16/12/2019 14:09:02

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM69636-6912; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.juiz.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CPL
Fls. 36

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.842.423/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISMASUL	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R TANCREDO NEVES	NÚMERO 1124	COMPLEMENTO PONTO COMERCIAL
--------------------------------	----------------	--------------------------------

CEP 65.913-230	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DISMASUL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 3525-2688/ (99) 3072-4165
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/08/2020 às 10:18:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 07.842.423/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:51:44 do dia 28/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/11/2020.

Código de controle da certidão: **ECFF.F653.26BD.3ED9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.842.423/0001-06

Razão Social: C M DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: R TANCREDO NEVES 1124 / VILA NOVA / IMPERATRIZ / MA / 65913-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

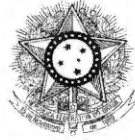
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2020 a 14/09/2020

Certificação Número: 2020081602151324090709

Informação obtida em 03/09/2020 11:01:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.842.423/0001-06

Certidão nº: 13378476/2020

Expedição: 10/06/2020, às 08:50:52

Validade: 06/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.842.423/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 044764/20

Data da

15/06/2020 10:37:56

Inscrição Estadual: 122254546

CPF/CNPJ: 07842423000106

Razão Social: C M DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA ME

Endereço: AVE TANCREDO NEVES, 1124 CEP: 65913230

Telefone: (99)35252688

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	400564005039	21/12/2015	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	400664000113	20/01/2016	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	400664000519	22/02/2016	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/01/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/06/2020 10:48:17



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 028778/20

Data da 22/06/2020 10:52:21

Inscrição Estadual: 122254546

CPF/CNPJ: 07842423000106

Razão Social: C M DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA ME

Endereço: AVE TANCREDO NEVES, 1124 CEP: 65913230

Telefone: (99)35252688

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	400564005039	21/12/2015	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/10/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/06/2020 10:52:21



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Rua Godofredo Viana, N°750, Centro – Imperatriz (MA)
CNPJ: 06.158.455/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

Número: 00000691632020

Data de expedição: 03/08/2020 10:08:41

A Prefeitura do Município de Imperatriz – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA** que possui o CNPJ **07.842.423/0001-06** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 07.842.423/0001-06

Razão Social: C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: RUA TANCREDO NEVES

Número: 1124

Município: IMPERATRIZ

Bairro: VILA NOVA

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de inicio de atividade:
16/02/2006

Código de validação: DECA56BA683005C9D3328BDD151D82CF

Data de validade da certidão: 02/10/2020

Finalidade: LICITAÇÃO





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 510-PRD

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, através do Departamento de Registro, Fiscalização e Controle de Produtos Relacionados à Saúde, considerando a preocupação com o controle sanitário, tipificado no artigo 60 da Lei Complementar Estadual Nº 039, de 15 de dezembro de 1998 e o Processo Nº 87767/2020, realizou inspeção na Empresa **C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP (DISMASUL DISTRIBUIDORA)**, CNPJ Nº 07.842.423/0001-06, sito à Rua Tancredo Neves, nº 1124 – Vila Nova, Imperatriz-Ma, a qual irá funcionar como **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, sob a responsabilidade técnica de **MARCOS AURÉLIO GOMES DA SILVA, CRF/MA Nº 1434**. Após a inspeção no local ficou constatado que no momento a empresa oferece condições satisfatórias de funcionamento, podendo lhe ser outorgado o presente Alvará, conforme preceitua o artigo 69 da Lei Complementar Estadual nº 039/1998.

São Luís – Ma, 03 de Julho de 2020.

EDMILSON SILVA DINIZ FILHO
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

RONALDO FERREIRA PEREIRA FILHO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REG. FISC.
E CONTROLE DE PROD. RELAC. À SAÚDE

OBS: AUTORIZADO A DISTRIBUIR MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 – MS.

ATENÇÃO

O presente Alvará deverá ser afixado em local visível à fiscalização e terá validade de 01 (um) ano a partir da data de expedição.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 514-PRD

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, através do Departamento de Registro, Fiscalização e Controle de Produtos Relacionados à Saúde, considerando a preocupação com o controle sanitário, tipificado no artigo 60 da Lei Complementar Estadual Nº 039, de 15 de dezembro de 1998 e o Processo Nº 87785/2020, realizou inspeção na Empresa **C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP (DISMASUL DISTRIBUIDORA)**, CNPJ Nº 07.842.423/0001-06, sito à Rua Tancredo Neves, nº 1124 – Vila Nova, Imperatriz–Ma, a qual irá funcionar como **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE**, sob a responsabilidade técnica de **MARCOS AURÉLIO GOMES DA SILVA, CRF/MA Nº 1434**. Após a inspeção no local ficou constatado que no momento a empresa oferece condições satisfatórias de funcionamento, podendo lhe ser outorgado o presente Alvará, conforme preceitua o artigo 69 da Lei Complementar Estadual nº 039/1998.

São Luís – Ma, 06 de Julho de 2020.

EDMILSON SILVA DINIZ FILHO
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

RONALDO FERREIRA PEREIRA FILHO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REG. FISC.
E CONTROLE DE PROD. RELAC. À SAÚDE

ATENÇÃO

O presente Alvará deverá ser afixado em local visível à fiscalização e terá validade de 01 (um) ano a partir da data de expedição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2020

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
84505	07.842.423/0001-06	8032020114555

RAZÃO SOCIAL

C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA

NOME FANTASIA

DISMASUL

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 003177

RUA TANCREDO NEVES PONTO COMERCIAL Nº 1124, VILA NOVA
65913230 -IMPERATRIZ-MA

CNAE Principal e Secundários

464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

461920000 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO

464510100 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS

464510300 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS

464600100 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

LANCAMENTO DE ALVARA POR OFICIO 2020

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 03/03/2020

VALIDADE: 28/02/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

6A27B682B04FDB3DC6D1E646828030C7



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA


ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 511-PRD

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, através do Departamento de Registro, Fiscalização e Controle de Produtos Relacionados à Saúde, considerando a preocupação com o controle sanitário, tipificado no artigo 60 da Lei Complementar Estadual Nº 039, de 15 de dezembro de 1998 e o Processo Nº 87796/2020, realizou inspeção na Empresa **C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP (DISMASUL DISTRIBUIDORA)**, CNPJ Nº 07.842.423/0001-06, sito à Rua Tancredo Neves, nº 1124 – Vila Nova, Imperatriz–Ma, a qual irá funcionar como **DISTRIBUIDORA DE SANEANTES**, sob a responsabilidade técnica de **MARCOS AURÉLIO GOMES DA SILVA, CRF/MA Nº 1434**. Após a inspeção no local ficou constatado que no momento a empresa oferece condições satisfatórias de funcionamento, podendo lhe ser outorgado o presente Alvará, conforme preceitua o artigo 69 da Lei Complementar Estadual nº 039/1998.

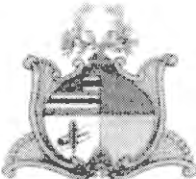
São Luís – Ma, 03 de Julho de 2020.

EDMILSON SILVA DINIZ FILHO
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA


RONALDO FERREIRA PEREIRA FILHO
CHÉFE DO DEPARTAMENTO DE REG. FISC.
E CONTROLE DE PROD. RELAC. À SAÚDE

ATENÇÃO

O presente Alvará deverá ser afixado em local visível à fiscalização e terá validade de 01 (um) ano a partir da data de expedição.

	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
	SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA PARA TRANSPORTE – LT

Número do Processo	Número da Licença para Transporte	Data de Validade
87807/2020	DRFPRS: 513 – PRD/20	01 (um) ano a partir da data de expedição

1. DADOS DO REQUERENTE:

Razão Social: C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 07.842.423/0001-06
Telefone: (99) 3525-2688
Responsável Técnico: MARCOS AURÉLIO GOMES DA SILVA
CRF/MA: 1434
Endereço: Rua Tancredo Neves, nº 1124
Bairro: Vila Nova
Cidade/UF: Imperatriz/MA

2. SITUAÇÃO DO VEÍCULO DA REQUERENTE: A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, através do Departamento de Registro, Fiscalização e Controle de Produtos Relacionados à Saúde, considerando a preocupação com o controle sanitário, tipificado no artigo 60 da Lei Complementar Estadual Nº 039, de 15 de dezembro de 1998 e o Processo Nº 8376/2014, realizou inspeção no veículo da Requerente. A equipe verificou e constatou que, no momento, o mesmo reúne condições satisfatórias que atendem a legislação sanitária.

3. DADOS DO VEÍCULO:

Marca do Veículo: FIAT/Fiorino HD WK E
Tipo de Veículo: Car/Caminhonete/Furgão
Placas: QNB-5622
Cor do Veículo: Branca
Nº do RENAVAN: 1130479746

4. CONDIÇÕES DA LICENÇA:

- 4.1. A presente Licença é exclusiva para o veículo tipificado no item 3 deste documento, conforme requerimento da empresa acima designada Requerente;
- 4.2. A empresa Requerente deverá cumprir o disposto no Regulamento Técnico para Transporte de Produtos de Interesse para a Saúde;
- 4.3. Em caso de acidente com o veículo, o condutor ou a empresa Requerente deverão comunicar a ocorrência de imediato às autoridades competentes;

- 4.4. Esta Licença de Transporte – LT é composta de frente e verso, e concede permissão a Requerente, somente o transporte dos produtos identificados no verso desta LT;
- 4.5. Durante o transporte dos produtos de interesse para a saúde, não poderá ser transportado quaisquer outros produto / mercadoria no mesmo veículo.

5. PRODUTO A SER TRANSPORTADO:

- 5.1. Medicamentos, medicamentos especiais e correlatos.


6. RECOMENDAÇÕES:

- 6.1. O KIT de segurança é obrigatório no Transporte de Produtos Perigosos, ficando o mesmo sob a responsabilidade de a Requerente fornecê-lo e ao condutor do veículo o dever de guarda, conservação e uso;
- 6.2. Esta LT é válida em todas as rodovias Federais, Estaduais e Municipais, resguardadas as disposições em contrário emitidas por: DNER, DER, DETRAN, e Secretarias Estaduais/Municipais de Trânsito;
- 6.3. Qualquer dano causado ao Meio Ambiente é de inteira responsabilidade da Requerente em questão, que ficará sujeita às penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente;
- 6.4. Durante a vigência desta Licença, bem como por ocasião da sua renovação, a empresa supracitada deverá encaminhar à **Superintendência de Vigilância Sanitária** informações relativas a alterações ocorridas na sua frota de veículos;
- 6.5. A **Superintendência de Vigilância Sanitária** reserva-se no direito de fazer novas exigências, caso necessário, e revogar a presente Licença no caso de descumprimento destas normas, ou qualquer dispositivo que fira a Legislação Sanitária vigente.

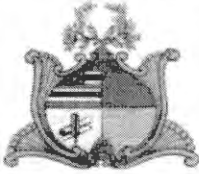
São Luís – Maranhão, 06 de Julho de 2020.



EDMILSON SILVA DINIZ FILHO
Superintendente de Vigilância Sanitária



RONALDO FERREIRA PEREIRA FILHO
Chefe do Departamento de Reg. Fisc. e
Controle de Prod. Relac. à Saúde



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E
VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA PARA TRANSPORTE – LT

Número do Processo	Número da Licença para Transporte	Data de Validade
87807/2020	DRFPRS: 513 – PRD/20	01 (um) ano a partir da data de expedição

1. DADOS DO REQUERENTE:

Razão Social: C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 07.842.423/0001-06
Telefone: (99) 3525-2688
Responsável Técnico: MARCOS AURÉLIO GOMES DA SILVA
CRF/MA: 1434
Endereço: Rua Tancredo Neves, nº 1124
Bairro: Vila Nova
Cidade/UF: Imperatriz/MA

2. SITUAÇÃO DO VEÍCULO DA REQUERENTE: A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, através do Departamento de Registro, Fiscalização e Controle de Produtos Relacionados à Saúde, considerando a preocupação com o controle sanitário, tipificado no artigo 60 da Lei Complementar Estadual Nº 039, de 15 de dezembro de 1998 e o Processo Nº 8376/2014, realizou inspeção no veículo da Requerente. A equipe verificou e constatou que, no momento, o mesmo reúne condições satisfatórias que atendem a legislação sanitária.

3. DADOS DO VEÍCULO:

Marca do Veículo: FIAT/Fiorino HD WK E
Tipo de Veículo: Car/Caminhonete/Furgão
Placas: QNB-5622
Cor do Veículo: Branca
Nº do RENAVAN: 1130479746

4. CONDIÇÕES DA LICENÇA:

- 4.1. A presente Licença é exclusiva para o veículo tipificado no item 3 deste documento, conforme requerimento da empresa acima designada Requerente;
- 4.2. A empresa Requerente deverá cumprir o disposto no Regulamento Técnico para Transporte de Produtos de Interesse para a Saúde;
- 4.3. Em caso de acidente com o veículo, o condutor ou a empresa Requerente deverão comunicar a ocorrência de imediato às autoridades competentes;

- 4.4. Esta Licença de Transporte – LT é composta de frente e verso, e concede permissão a Requerente, somente o transporte dos produtos identificados no verso desta LT;
- 4.5. Durante o transporte dos produtos de interesse para a saúde, não poderá ser transportado quaisquer outros produto / mercadoria no mesmo veículo.

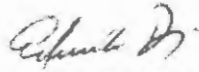
5. PRODUTO A SER TRANSPORTADO:

- 5.1. Medicamentos, medicamentos especiais e correlatos.

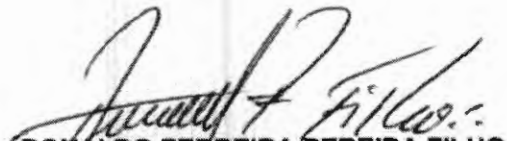
6. RECOMENDAÇÕES:

- 6.1. O KIT de segurança é obrigatório no Transporte de Produtos Perigosos, ficando o mesmo sob a responsabilidade de a Requerente fornecê-lo e ao condutor do veículo o dever de guarda, conservação e uso;
- 6.2. Esta LT é válida em todas as rodovias Federais, Estaduais e Municipais, resguardadas as disposições em contrário emitidas por: DNER, DER, DETRAN, e Secretarias Estaduais/Municipais de Trânsito;
- 6.3. Qualquer dano causado ao Meio Ambiente é de inteira responsabilidade da Requerente em questão, que ficará sujeita às penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente;
- 6.4. Durante a vigência desta Licença, bem como por ocasião da sua renovação, a empresa supracitada deverá encaminhar à **Superintendência de Vigilância Sanitária** informações relativas a alterações ocorridas na sua frota de veículos;
- 6.5. A **Superintendência de Vigilância Sanitária** reserva-se no direito de fazer novas exigências, caso necessário, e revogar a presente Licença no caso de descumprimento destas normas, ou qualquer dispositivo que fira a Legislação Sanitária vigente.

São Luís – Maranhão, 06 de Julho de 2020.



EDMILSON SILVA DINIZ FILHO
Superintendente de Vigilância Sanitária



RONALDO FERREIRA PEREIRA FILHO
Chefe do Departamento de Reg. Fisc. e
Controle de Prod. Relac. à Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SENADOR LA ROCQUE

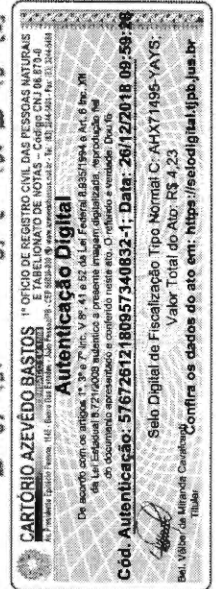
Novo Tempo, Nova História.



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins escritos á participação no certame em processos licitatório, que a empresa C.M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Av. Tancredo Neves nº1124 Vila Nova Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ nº 07.842.423/0001-06, é fornecedor de Materiais hospitalares, laboratorial, Odontológicos, materiais de consumo para SAMU, equipamentos e Medicamentos comuns e psicotrópicos portaria nº 344/98.

Declaramos ainda que, todos o pedidos feitos à referida empresa é feita e de acordo a contratação exigida, e que até o presente vem nos atendendo de forma satisfatória não tendo nada que desabone sua conduta moral e financeira.



SENADOR LA ROCQUE



Marcia
MARCIA COTRIM VAZ SAMPAIO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PORTARIA Nº 211/2017 - PMSLR

Marcia Cotrim Vaz Sampaio
 Sec. Municipal de Saúde
 Port. Nº 211/2017

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SENADOR LA ROCQUE / MA
Fone: (99) 3537-1367

Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
Marcia Cristina Lima Sampaio

Dou fe. Em testamunho da verdade
 Senador La Rocque/MA *SP/LR/DA*

Antonia Maria Monteiro - Tabelia e Registradora
 Delvani Carneiro dos Santos - Substituta
 Marcia de Fatima Monteiro - Escrevente Autorizada
 Welique Cristina Almeida dos Santos - Escrevente Autorizada

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1441 - Bairro Duas Estradas - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.oi.br - Tel: (83) 3344-3481 - Fax: (33) 3344-5481

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fe.

Cód. Autenticação: 57672612180957340832-2; Data: 26/12/2016 09:59:26

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX71494-2352.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valder de Miranda Cavalcanti
 Titular. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Descrição	Classificação	Exercicio Atual
Ativo		
Circulante		
Disponível		
Numerários em caixa	1-1-01-01	2.850.673,17D
Banco conta movimento	1-1-01-02	245.212,02C
=Disponível		**2.605.461,15D
Clientes		
Recebimentos Pessoa Física e Juridica	1-1-04-01	9.793.066,59D
=Clientes		**9.793.066,59D
Adiantamento		
Adiantamentos a funcionários	1-1-05-02	12.530,77D
=Adiantamento		*****12.530,77D
Estoques		
Estoques em transito	1-1-08-01	1.595.641,52C
=Estoques		**1.595.641,52C
=T o t a l - Circulante		*10.815.416,99D
Ativo Não Circulante		
Imobilizado		
Veículos	1-2-03-06	333.966,42D
=Imobilizado		****333.966,42D
Depreciação Acumulada		
Depreciação Acumulada Imobilizado	1-2-04-01	66.793,28C
=Depreciação Acumulada		*****66.793,28C
=T o t a l - Ativo Não Circulante		****267.173,14D
=T o t a l - Ativo		*11.082.590,13D



Holanda
 MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA
 CPF: 523.675.923-49

Holanda
 LUCAS SOUSA DE HOLANDA
 CPF: 043.194.933-62
 CRC: 013779/0-7 - MA

Lucas Sousa de Holanda
 CONTADOR
 CRC-MA 013779/0-7
 CPF: 043.194.933-62

CNPJ: 07.842.423/0001-06

NIRE: 21200393177

Endereço: AV TANCREDO NEVES N. 1124, VILA NOVA CEP: 65913230 - Imperatriz, - MA

Inscrição Estadual: 122234546

Balço Patrimonial encerrado em 31/12/2019

Folha: 2

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Passivo		
Circulante		
Fornecedores		
Pessoa Física e Pessoa Jurídica	2-1-03-01	1.517.312,02C
=Fornecedores		**1.517.312,02C
Tributos e Contribuições		
Tributos e Contribuições	2-1-05-01	996.838,91C
Parcelamento de Tributos e Contribuições	2-1-05-03	257.990,01C
=Tributos e Contribuições		**1.254.828,92C
Obrigações com Pessoal		
Salários	2-1-06-01	16.241,11C
Decimo Terceiro Salário	2-1-06-06	984,60C
=Obrigações com Pessoal		*****17.225,71C
Contas a pagar		
Outros Contas a Pagar	2-1-09-01	161,74D
=Contas a pagar		*****161,74D
Provisões		
Provisões	2-1-10-01	97.926,57D
=Provisões		*****97.926,57D
=T o t a l - Circulante		**2.691.278,34C
Patrimônio líquido		
Capital Social		
Capital Social	2-3-01-01	200.000,00C
=Capital Social		****200.000,00C
Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado		
Prejuízos/Déficits Acumulados	2-3-03-01	6.553.110,46C
Resultado do Exercício	2-3-03-02	1.638.201,33C
=Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado		**8.191.311,79C
=T o t a l - Patrimônio líquido		**8.391.311,79C
=T o t a l - Passivo		*11.082.590,13C



Holanda
 MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA
 CPF: 523.675.923-40

Holanda
 LUCAS SOUSA DE HOLANDA
 CPF: 043.194.933-62
 CRC: 013779/O-7 - MA

Lucas Sousa de Holanda
 CONTADOR
 CRC-MA 013779/O-7
 CPF: 043.194.933-62

C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
 CNPJ: 07.842.423/0001-06 NIRE: 21200593177 L.S DE HOLANDA SERVICOS CONTABEIS
 Endereço: AV TANCREDO NEVES, Nº 1124, VILA NOVA, CEP: 65.913-230, Imperatriz - MA. INSC: 12.225.454-6
 Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2019 até 31/12/2019 Folha: 3

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Receita		
Receita Bruta Vendas e Serviços		
Receita sobre Serviços		
Receita de serviços	3-1-02-01	150,00D
=Receita sobre Serviços		*****150,00D
=Total - Receita Bruta Vendas e Serviços		*****150,00D
Dedução de receita		
Dedução de receita sobre vendas		
Dedução da Receita	3-2-01-01	69.269,34D
=Dedução de receita sobre vendas		*****69.269,34D
=Total - Dedução de receita		*****69.269,34D
Receita Operacional Financeira Patrimoniais		
Receita Financeira		
Receitas Financeiras Diversas	3-3-02-05	1.745,94D
=Receita Financeira		*****1.745,94D
=Total - Receita Operacional / Financeira / Patrimoniais		*****1.745,94D
=Total - Receita		*****71.165,28D



Handwritten signature
 MARCOS APRELIO GOMES DA SILVA
 Administrador
 CPF: 52367592340

Handwritten signature
 LUCAS SOUSA DE HOLANDA
 CPF: 043.194.933-62
 CRC: 013779/O-7-MA

Handwritten signature
 Lucas Sousa de Holanda
 CONTADOR
 CRC-MA 013779/O-7
 CPF: 043.194.933-62

C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

L.S DE HOLANDA SERVICOS CONTABEIS

CNPJ: 07.842.423-0001-06

NIRE: 21200593177

Endereço: AV TANCREDO NEVES, Nº 1124, VILA NOVA, CEP: 65.913-230, Imperatriz - MA. INSC: 12.225.454-6

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2019 até 31/12/2019

Folha: 4

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Despesas		
Custos diretos da produção		
Custos dos produtos vendidos		
Custos	4-1-01-01	3.123.263,02D
=Custos dos produtos vendidos		**3.123.263,02D
=T o t a l - Custos diretos da produção		**3.123.263,02D
Despesas		
Despesas com Pessoal		
Despesas com Gestores Diretoria	4-3-01-01	44.976,00D
Despesas com Empregados	4-3-01-02	131.503,25D
Despesas com Rescisões	4-3-01-03	13.032,87D
Despesas com Encargos Sociais	4-3-01-04	16.681,74D
=Despesas com Pessoal		****206.193,86D
Despesas com Serviços de Terceiros		
Remuneração por Serviços de Terceiros	4-3-02-01	150.686,95D
=Despesas com Serviços de Terceiros		****150.686,95D
Despesas com Localização e Funcionamento		
Despesas com Localização e Manutenção	4-3-03-01	83.160,00D
Despesas com Expediente	4-3-03-02	179,60D
Despesas com Utilização de Equipamentos e Veículos	4-3-03-03	14.447,19D
Despesas com Comunicação	4-3-03-04	6.515,05D
Despesas com Seguros	4-3-03-06	25.051,85D
=Despesas com Localização e Funcionamento		****129.353,69D
Despesas com Vendas		
Publicidade e Propaganda	4-3-04-01	104,13D
=Despesas com Vendas		*****104,13D



MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA
Administrador
CPF: 2362592349

LUCAS SOUSA DE HOLANDA
CPF: 4379493362
CRC: 013779/O-7-MA

Lucas Sousa de Holanda
CPL CONTABILISTA
CPF: 4379493362
R. ... 333 62

C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
 CNPJ: 07.842.423/0001-06 NIRE: 21200593177 I. S DE HOLANDA SERVICOS CONTABEIS
 Endereço: AV TANCREDO NEVES, Nº 1124, VILA NOVA, CEP: 65.913-230, Imperatriz - MA. INSC:12.225.454-6
 Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2019 até 31/12/2019 Folha: 5

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Despesas Administrativas Diversas		
Despesas com Contribuições e Donativos	4-3-05-02	2.051,69D
Outras Despesas	4-3-05-04	67.809,16D
=Despesas Administrativas Diversas		****69.860,85D
Despesas com Tributos		
Despesas Simples Nacional	4-3-06-01	233.735,85D
=Despesas com Tributos		****233.735,85D
=T o t a l - Despesas		****789.935,33D
Tributos		
Contribuições	4-4-01-02	1.830,66D
=Tributos		*****1.830,66D
Despesas Financeiras		
Despesas com Aplicações Financeiras		
Despesas Financeiras com Títulos de Renda Fixa	4-5-01-01	629,50D
=Despesas com Aplicações Financeiras		*****629,50D
Outras Despesas Financeiras		
Despesas Financeiras De Encargos Sobre Tributos	4-5-04-01	82.706,61D
=Outras Despesas Financeiras		****82.706,61D
=T o t a l - Despesas Financeiras		****83.336,11D
DESPESAS PATRIMONIAIS		
Despesas com Imóveis Destinados à Renda ou Venda		
Despesas com Serviços de Terceiros	4-6-01-01	5.033,04D
=Despesas com Imóveis Destinados à Renda ou Venda		*****5.033,04D



Holanda
 MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA
 Administrador
 CPF: 52367592349

Holanda
 LUCAS SOUSA DE HOLANDA
 CRC:043.194.933-62
 CRC: 0137970-7-MA

Lucas Sousa de Holanda
 CONTADOR
 CRC-MA 01377970-7
 CPF: 043.194.933-62

C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP L.S DE HOLANDA SERVICOS CONTABEIS
 CNPJ: 07.842.423/0001-06 NIRE: 21200593177
 Endereço: AV TANCREDO NEVES, Nº 1124, VILA NOVA, CEP: 65.913-230, Imperatriz - MA. INSC:12.225.454-6
 Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2019 até 31/12/2019 Folha: 6

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Impostos e Contribuições Sobre o Lucro	4-6-02-01	35.681,38D
=Contas de Destinação / Apuração de Resultado		****35.681,38D
=Total - DESPESAS PATRIMONIAIS		****40.714,42D
=Total - Despesas		**4.039.079,54D



RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----- 71.165,28D
 DESPESAS - CUSTO----- 4.039.079,54D
 PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ***4.110.244,82

Melanda
 MARCOS APRELIO GOMES DA SILVA
 Administrador
 CPF: 52267592349

Melanda
 LUCAS SOUSA DE HOLANDA
 CPF: 043.194.933-62
 CRC: 013779/0-7-MA

Lucas Sousa de Holanda
 CUNHEIRO
 : CRC-MA 013779/0-7
 CPF: 043.194.933.62

C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

L. S. DE HOLANDA SERVICOS CONTABEIS

CNPJ: 07.842.423/0001-06

NIRE: 21200593177

Endereço: AV. TANCREDO NEVES, Nº 1124, VILA NOVA, CEP: 65.913-230, Imperatriz - MA. INSC:12.225.454-6

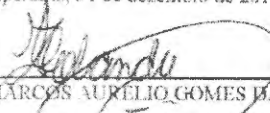
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2019 ate 31/12/2019

Folha:7



IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 11.082.590,13 (ONZE MILHÕES, OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E TREZE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2019


MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA

Administrador

CPF: 52367592349


LUCAS SOUSA DE HOLANDA

CONTADOR

CPF: 043.194.933-62 CRC: 013779/O-7 -MA

Lucas Sousa de Holanda
CONTADOR
CRC-MA 013779/O-7
CPF: 043.194.933-62

BALANÇO PATRIMONIAL 2019

C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ 07.842.423/0001-06

Inscr Est. 12.2254546

Reg. Junta Comercial: 21200593177

AV. TANCREDO NEVES N: 1124, VILA NOVA. CEP: 65.913-230, Imperatriz - MA



Folha: 8

ÍNDICES

Liquidez	$\frac{AC + AnC}{PC + PnC}$	Liquidez	$\frac{11.082.590,13}{2.691.278,34}$	=	4,12
Geral		Geral			


Liquidez	$\frac{AC}{PC}$	Liquidez	$\frac{10.815.416,34}{2.691.278,34}$	=	4,02
Corrente		Corrente			


Solvencia	$\frac{AC+AnC}{PC + ELP}$	Solvencia	$\frac{11.082.590,13}{2.691.278,34}$	=	4,12
geral		geral			

Legendas:

Ativo Circulante	AC
Passivo Circulante	PC
Ativo não Circulante	AnC
Passivo não Circulante	PnC
Exigível a longo Prazo	EIP

Imperatriz - MA 31 de dezembro de 2019


 Marcos Aulerio Gomes da Silva
 CPF: 523.675.923-49
 Responsável


 Lucas Sousa de Holanda
 CPF: 043.194.933-62
 CRC-MA 013779/O-7
 CPF: 043.194.933-62



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Lucas Sousa de Holanda, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 013779/O-7, inscrito no CPF nº 04319493362, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
04319493362	013779/O-7	LUCAS SOUSA DE HOLANDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2020 14:01 SOB Nº 20200374729.
PROTOCOLO: 200374729 DE 01/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002258943. NIRE: 21200593177.
C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 03/06/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social de João Lisboa - MA, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto no Art. 24, Inc. IV da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, e Art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

I – Cláusulas do Contrato

1. **Processo de DISPENSA nº 044/2020**
2. **Justificativa:** Art. 24, Inc. IV da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, e Art. 4º da Lei nº 13.979/2020
3. **Objeto:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E INSUMOS PARA AUXILIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
4. **Contratante:** Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA
5. **Contratado:** C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA.
6. **Prazo de Vigência:** 90 (noventa) dias
7. **Valor do Contrato:** R\$ 28.040,00 (vinte e oito mil e quarenta reais).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em virtude da Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social necessitar da AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E INSUMOS PARA AUXILIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, viu-se obrigado a recorrer da dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inc. IV da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, e Art. 4º da Lei nº 13.979/2020. Após pesquisa junto a empresas do ramo na região, tomou conhecimento de empresa do ramo, capaz de atender as necessidades do município.

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A empresa escolhida é considerado adequado, pois possui todos os requisitos necessários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, pelo menor preço verificado na pesquisa de preços de mercado, junto a empresas do ramo.

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Os valores contratados estão compatíveis com os valores de mercado do momento. Os valores contratados estão especificados conforme a planilha a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PLANILHA DE PREÇOS

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	P. UNT.	V. TOTAL
1	AVENTAL TNT	UND	300	7,00	2.100,00
2	LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LATEX. TAM. M - CX C/100	CX	25	60,00	1.500,00
3	MÁSCARA DE PROTEÇÃO 03 CAMADAS CX C/50	CX	450	52,00	23.400,00
4	TOUCA CX C/100	PCTE	20	25,00	500,00
5	ALCOOL GEL 1L	UND	60	9,00	540,00
				TOTAL	RS 28.040,00

Assim, diante do exposto, emitimos a presente Declaração de DISPENSA a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social de João Lisboa - MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 044/2020**, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 24, Inc. IV da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, e Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E INSUMOS PARA AUXILIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme abaixo:

Contratado(a): C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.842.423/0001-06, com sede na Rua Tancredo Neves nº 1124, CEP 65.913-230 – Vila Nova – Imperatriz - MA.

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias

Valor do Contrato: R\$ 28.040,00 (vinte e oito mil e quarenta reais).

João Lisboa (MA), 03 de setembro de 2020.

Aurenice A. Lima
AMun. de Assistência Social
Sec. Municipal de Assistência Social
03/09/2020

AURENICE ANUNCIÇÃO LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER – PGM

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, cuja finalidade é a aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual (EPI) e insumos para auxiliar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (covid-19) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em sua justificativa, a Secretaria Municipal de Assistência Social esclarece que ***“tendo em vista à necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos a aos seus servidores e ao público em geral, em função da pandemia mundial de doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), faz-se necessária a aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual (EPI) e insumos que garantam aos funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social, demais agentes envolvidos e ao público atendido, condições adequadas de trabalho, de forma a preveni-los de contaminações”***.

Esclarece que ***“[...] a ação pretendida deve ser implementada de forma pontual e eficaz, ou seja, imediata, [...] uma vez, que a observância ao***



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

trâmite normal previsto na Lei nº 10.520/02, por sua natureza, demandam um lapso temporal cujo aguardo implicará em prejuízo ao interesse público”.

Por fim, pugna pela possibilidade de contratação da empresa **C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA.**, cujo orçamento é o menor dentre as pesquisas de mercado realizadas regionalmente.

É o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade de contratação de fornecimento de produtos e prestação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual é regido pela Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Por outro ângulo, o Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 24 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna dispensável a realização de procedimento licitatório.

Reza o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...] IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; [...]” (destaques e grifos nossos)

In casu, é público e notório que a COVID-19 consubstancia-se em uma infecção grave cuja transmissão entre as pessoas vem aumentando ao longo dos dias em todo o mundo, fato que em 30.01.2020 p.p. culminou com a declaração da OMS – Organização Mundial da Saúde no sentido de que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência de Saúde Pública de importância Internacional (ESPII), situação que, nos termos do Regulamento Sanitário Internacional (RSI) é considerada **“um evento extraordinário que pode constituir um risco de saúde pública para outros países devido a disseminação internacional de**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

doenças; e potencialmente requer uma resposta internacional coordenada e imediata”.

Nesse compasso, em 06.02.2020 o Congresso Nacional aprovou a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto *sub examinem*.

E dentre as disposições previstas no diploma legal acima individualizado destacamos o que esclarece o art. 4º, *caput, in verbis*:

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.”
(destaques e grifos nossos)

Mais adiante, o art. 4º - B, da Lei nº 13.979/2020 disciplina que:

“Art. 4º - B. Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;**
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;**
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e**
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.”** (destaques e grifos nossos)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Urge ressaltar ainda a aprovação, pela Câmara dos Deputados, da Mensagem Presidencial nº 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil, tanto quanto a publicação do Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020, declarando situação de calamidade no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, **da existência de casos suspeitos de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19)**, bem como e o Decreto Municipal nº 017/2020 que declarou estado de emergência no município de João Lisboa (MA).

Não restam quaisquer sombra de dúvidas acerca da caracterização de situação emergencial vivida em todo o território nacional, fato público, notório e presumido por expressa determinação de lei (art. 4º - B, I, da Lei nº 13.979/2020).

Assim é que as medidas de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus com a aquisição de material médico-hospitalar para auxiliar as ações e medidas de controle e prevenção de forma rápida e eficaz, indubitavelmente, tem se mostrado um grande desafio aos gestores de todas as esferas de governo, uma vez que tais produtos se encontram escassos em função da grande demanda, fazendo-os optarem pela contratação direta para garantirem a aquisição os produtos necessários em tempo hábil a fim de evitar maiores consequências ao sistema de saúde.

Sobre o tema, vide entendimento pacificado pelo E. TCU:

“Para o fim de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 não há que se fazer distinção entre a emergência resultante de fato imprevisível e a decorrente da incúria ou desídia administrativa, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares “A situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares”. Com esse entendimento, o Tribunal julgou improcedente representação contra a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – (Chesf), acerca de irregularidades na contratação de empresa, para a prestação de serviços na área de propaganda e publicidade, por meio de processo de dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993 (situação emergencial). Para a unidade técnica, na espécie, o uso da dispensa de licitação teria se revelado indevido, pois “a caracterização da suposta situação emergencial não restou fundamentada em fatos novos e imprevisíveis, mas em situação decorrente de omissão do agente público, que não providenciou a licitação em tempo hábil”. Na instrução do processo, informou-se que serviços não relacionados a essas campanhas também teriam sido contratados por meio de dispensa de licitação, amparada na emergência. Propôs-se, então, que os responsáveis pela contratação emergencial, supostamente irregular, fossem apenados com multa. O relator, todavia, dissentiu do encaminhamento. Segundo ele, “há que se separar a ausência de planejamento da contratação emergencial propriamente dita, tratando-as como questões distintas”. Nesse quadro, a contratação emergencial ocorreria “em função da essencialidade do serviço ou bem que se



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação". Assim, "na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização". A partir da verificação desses efeitos, caberia à Administração sopesar a imperatividade da contratação emergencial e avaliar a pertinência da aplicação da excepcionalidade permitida pelo art. 24, IV, da Lei de Licitações. No caso concreto, o relator entendeu que "a contratação emergencial se caracterizou, sobretudo, pela necessidade de não interrupção dos serviços de publicidade de utilidade pública", os quais, para, ele, dizem respeito a uma área que "está relacionada com a divulgação de serviços que tenham como objetivo informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar segmento ou toda a população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais, visando à melhoria em sua qualidade de vida". Aditou que a principal atividade prevista na área de serviços de publicidade de utilidade pública era a campanha de prevenção de queimadas, destacando que "incêndios em canaviais existentes sob linhas de transmissão da Chesf têm provocado, no período da colheita, interrupção no fornecimento de energia elétrica, principalmente em Pernambuco e Alagoas. A campanha que a Chesf vem fazendo nas últimas décadas, através de emissoras de rádio e televisão, contribui decisivamente para a redução dos desligamentos". Consignou o relator, ainda, que à época da queima dos canaviais no nordeste do país, os desligamentos de linhas de transmissão, em decorrência de tais queimadas, apresentaria acentuado crescimento, caracterizando situação que poderia ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, fato que autorizaria a utilização da contratação direta prevista no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Em face do exposto, o Plenário manifestou sua anuência, acompanhando o relator no entendimento de que a representação não mereceria ser provida. (Acórdão n.º 1138/2011-Plenário, TC-006.399/2008-2, rel. Min. Ubiratan Aguiar, 04.05.2011) (destaques e grifos nossos)

Dessarte, entendemos que a contratação pretendida, por se destinar ao atendimento pontual da situação emergencial decorrente da pandemia da COVID-19, encontra-se amparada tanto pelo disposto no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 quanto pelo que reza o art. 4º, *caput* e art. 4º - B da Lei nº 13.979/2020.

Observados, por parte da Administração Pública, todos os requisitos legalmente exigidos, opina este Órgão pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação, ressaltando ainda a importância de aplicação do disposto nos arts. 26 e ss. do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos c/c art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979/2020.

Este é o Parecer.

Remeta-se a Secretaria de origem para as providências que julgar cabíveis.

João Lisboa (MA), 04 de setembro de 2020.

Antonio Alves de Souza Júnior
Procurador do Município
OAB-MA 8609
Matrícula nº 120870-5



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 011/2017

*Nomeia o Procurador do Município
e dá outras providências..*


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **ANTONIO ALVES DE SOUSA JUNIOR** - Procurador do Município.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 02 de janeiro de 2017, 196º ano da Independência e 129º da República.


JAIRO MADEIRA DE COIMBRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social de João Lisboa - MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020**, RATIFICA a declaração de DISPENSA de Licitação para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E INSUMOS PARA AUXILIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADO:** C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.842.423/0001-06, com sede na Rua Tancredo Neves nº 1124, CEP 65.913-230 – Vila Nova – Imperatriz - MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 28.040,00 (vinte e oito mil e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. IV da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, e Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, determinando que se proceda a publicação do devido extrato nos placares da Prefeitura.

João Lisboa (MA), 08 de setembro de 2020.

Aurenice A. Lima
Sec. Mun. de Assistência Social
08/09/2020

AURENICE ANUNCIÇÃO LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020

A Secretária Municipal de Assistência Social de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: **OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E INSUMOS PARA AUXILIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADO:** C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 28.040,00 (vinte e oito mil e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. IV da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, e Art. 4º da Lei nº 13.979/2020. João Lisboa (MA), 08 de setembro de 2020. **AURENICE ANUNCIÇÃO LIMA** – Secretária Municipal de Assistência Social.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o extrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO acima foi publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA), no dia 08 de setembro de 2020.

João Lisboa (MA), 08 de setembro de 2020.

Aurenice A. Lima
Sec. Mun. de Assistência Social
Port. 044/2020

AURENICE ANUNCIÇÃO LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 08.09.44/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E INSUMOS PARA AUXILIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos oito dias do mês de setembro do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **AURENICE ANUNCIÇÃO LIMA**, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 52445896-0 SSP-MA e do CPF nº 910.546.193-04, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.842.423/0001-06, com sede na Av. Tancredo Neves nº 1124, Vila Nova, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. Marcos Aurélio Gomes da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 46652922 SSP-MA e do CPF nº 523.675.923-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Dispensa de Licitação nº 044/2020**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E INSUMOS PARA AUXILIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA)**, em conformidade com a **Dispensa de Licitação nº 044/2020** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	P. UNT.	V. TOTAL
1	AVENTAL TNT	UND	300	7,00	2.100,00
2	LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LATEX. TAM. M - CX C/100	CX	25	60,00	1.500,00
3	MÁSCARA DE PROTEÇÃO 03 CAMADAS CX C/50	CX	450	52,00	23.400,00
4	TOUCA CX C/100	PCTE	20	25,00	500,00
5	ALCOOL GEL 1L	UND	60	9,00	540,00
TOTAL					RS 28.040,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

II) O termo de recebimento somente será assinado se a CONTRATADA tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 28.040,00 (vinte e oito mil e quarenta reais).

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

08.244.0005.2-102 – Enfrentamento da Emergência Covid-19

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) A execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal de Saúde caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I) Os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.

j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de João Lisboa - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Aurenice A. Lima
Sec. Mun. de Assistência Social

Port. 057/2020

João Lisboa (MA), 08 de setembro de 2020.

CONTRATANTE

Secretária Municipal de Assistência Social

Marcos A. de Silla

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

TERCEIROS

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

EXTRATOS DE DISPENSAS

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020 A Secretária Municipal de Saúde de João Lisboa MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: **OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA AUXILIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA). **CONTRATADO:** C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 43.860,00 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. IV da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, e Art. 4º da Lei nº 13.979/2020. João Lisboa (MA), 08 de setembro de 2020. **WILKA GABRIELLE DE VASCONCELOS SOUSA** – Secretária Municipal de Saúde.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020 A Secretária Municipal de Saúde de João Lisboa MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: **OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E INSUMOS PARA AUXILIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADO:** C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 28.040,00 (vinte e oito mil e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. IV da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, e Art. 4º da Lei nº 13.979/2020. João Lisboa (MA), 08 de setembro de 2020. **AURENICE ANUNCIACÃO LIMA** – Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA **CONTRATADO:** CPX COMÉRCIO E SERVIÇOS **EIRELI OBJETO:** Prestação eventual e futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição dos equipamentos

hospitalares, aparelhos odontológicos e laboratoriais localizados no Hospital Municipal e Postos de Saúde do município de João Lisboa – MA. **PRAZO:** INÍCIO: 08.09.2020 **TÉRMINO:** 07.09.2021 **VALOR:** R\$ 160.971,34 (cento e sessenta mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos) **REGÊNCIA:** LEI Nº 10.520/02 e LEI Nº 8.666/93 **Dotação Orçamentária:** 10.302.0003.2-070 – Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.30 – Material de Consumo **Fonte:** 0.1.14.0000001 João Lisboa (MA), 08 de setembro de 2020 **WILKA GABRIELLE VASCONCELOS SOUSA** – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresas para aquisição de materiais de higiene e limpeza para suprir as necessidades da Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência.Tipo Menor Preço por Item. LOCAL: Sede da Prefeitura. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125-Centro. DATA DE ABERTURA: 01/10/2020 HORÁRIO: 08:30h (oito horas e trinta minutos). Recebimento dos envelopes e início da habilitação. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL de Segunda a sexta-feira. Horário: 08:00 às 12:00 (Horário do Município), na Sala da Comissão de Licitação, Rua Rui Barbosa nº 125 - Centro - CEP: 65.805-000; Email: cpl.fortnog@outlook.com. Os interessados caso queira adquirir cópia impressa do Edital será cobrada taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresas fornecedoras de alimentos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência.Tipo Menor Preço por Item. LOCAL: Sede da Prefeitura. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125-Centro. DATA DE ABERTURA: 01/10/2020. HORÁRIO: 11:00h (onze horas). Recebimento dos envelopes e início da habilitação. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL de Segunda a sexta-feira. Horário: 08:00 às 12:00 (Horário do Município), na Sala da Comissão de Licitação, Rua Rui Barbosa nº 125 - Centro - CEP: 65.805-000; Email: cpl.fortnog@outlook.com. Os interessados caso queira adquirir cópia impressa do Edital será cobrada taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 14 de setembro de 2020.
JACKSON MACEDO ROCHA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2020-CPL

A CPL informa aos participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020 - CPL, que as empresas: NISSI CONSTRUÇÕES EIRELI; DELTA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME e CONSTRUTORA RV LTDA -EPP foram declaradas HABILITADAS, as empresas: GS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP; CONSTRUMIX EIRELI; ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e JF DA COSTA FILHO e COMPANHIA LTDA declaradas INABILITADAS e as empresas: CONSTRUTORA CAMPOS EIRELI e EMOF ENGENHARIA LTDA, PROVISORIAMENTE HABILITADAS COM RESSALVA. Nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, a CPL abre prazo legal para em querendo as licitantes interponham os recursos cabíveis e posteriores contrarrazões, estando os motivos nos autos a disposição das licitantes. Transcorridos os prazos legais e não havendo a interposição de recursos, fica designada a sessão para abertura das propostas de preços para o dia 30 de setembro de 2020 às 09:00 horas no auditório da SEMED. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de reforma e ampliação de Escola Municipal Pársandas de Carvalho, sito na Rua Gumercindo Milhomem s/n - Bairro Ouro Verde.

FRANCISCO SENA LEAL
Presidente da CPL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020-CPL

A CPL informa aos participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-CPL, que as empresas: DELTA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME e CONSTRUTORA RV LTDA-EPP foram declaradas HABILITADAS e as empresas: CONSTRUMIX EIRELI, A B DE SOUSA NETO-ME, MPD REIS E CIA LTDA-EPP e BASE ENGENHARIA LTDA-ME, declaradas INABILITADAS. Nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, a CPL abre prazo legal para em querendo as licitantes interponham os recursos cabíveis e posteriores contrarrazões, estando os motivos nos autos a disposição das licitantes. Transcorridos os prazos legais e não havendo a interposição de recursos, fica designada a sessão para abertura das propostas de preços para o dia 1º de outubro de 2020 às 09:00 horas no auditório da SEMED. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para Construção de Unidade Básica de Saúde Sebastião Régis, situada na Av. Principal 02, s/nº - Residencial Sebastião Régis.

FRANCISCO SENA LEAL
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

A Secretária Municipal de Saúde de João Lisboa MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA AUXILIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA). CONTRATADO: C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 43.860,00 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. IV da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, e Art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

João Lisboa (MA), 8 de setembro de 2020.
WILKA GABRIELLE DE VASCONCELOS SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020

A Secretária Municipal de Saúde de João Lisboa MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E INSUMOS PARA AUXILIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.040,00 (vinte e oito mil e quarenta reais). VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. IV da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, e Art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

João Lisboa (MA), 8 de setembro de 2020.
AURENICE ANUNCIAÇÃO LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

Considerando a justificativa para a aquisição do objeto, a proposta e documentação apresentada, bem como a manifestação da CPL e o parecer jurídico, RATIFICO na íntegra o procedimento que opinado pela Dispensa do Procedimento Licitatório para a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para a Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, Itapecuru-Mirim/MA, de acordo com a menor proposta que consta nos autos do processo Administrativo nº. 210/2020, no valor de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais). Assim, com fulcro no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93 e inciso II, "a", do Decreto Federal nº 9.421/2018, AUTORIZO a Contratação em favor da Empresa S R DE SOUSA LOPES - ME, CNPJ nº 25.057.844/0001-08, no valor de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), com a seguinte dotação orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO; 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0014.2095.0000 - Manutenção dos Serviços da Proteção Básica; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 08.244.0051.2106.0000 - Manutenção dos Serviços de Proteção Especial, Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Itapecuru-Mirim/MA, 16 de setembro de 2020.
MARIA FRANCISCA TERESA BEZERRA LAUAND FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Itapecuru - Mirim/MA torna público o resultado do Pregão Presencial nº 019/2020 - CPL/PMIM, cujo objeto é a contratação empresa especializada para realização do serviço de engenharia de iluminação da Rua Eucalipto localizada no povoado Entroncamento na sede do município de Itapecuru - Mirim de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo e Trânsito - SEMIUPATRA, objeto do Processo Administrativo nº 169/2020 - SEMIUPATRA, cujo critério de julgamento foi o menor preço global, tendo como vencedora a empresa H HELENA DE SOUSA EVERTON, CNPJ nº 09.338.577/0001-82, pelo valor global R\$ 31.123,43(trinta e um mil cento e vinte e um reais e quarenta e três centavos), para o item licitado.

Itapecuru - Mirim, 17 de setembro de 2020.
LUIZ REGIS FURTADO
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Itapecuru - Mirim/MA torna público o resultado do Pregão Presencial nº 016/2020 - CPL/PMIM, cujo objeto é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de camisas, bonés, calças, jaleco, bolsa de nylon na cor cáqui com logomarca e botas de couro cano curto de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, objeto do Processo Administrativo nº 166/2020 - SEMUS, cujo critério de julgamento foi o menor preço por item, tendo como vencedoras as empresas: Pinheiro e Silva Comércio e Confeccões Ltda, CNPJ nº 15.188.463/0001-04 para os itens(02,03,07); A. R. Serviços e Malharia Ltda, CNPJ nº 11.972.532/0001-07 para os itens(01,05), Arly Medeiros Barbosa - ME, CNPJ nº 04,09 e Rema Distribuidora e Comércio, CNPJ nº 37.987.962/0001-24 para os itens 06,08) no valor total de R\$ 181.675,00(cento e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Itapecuru - Mirim, 3 de setembro de 2020.
LUIZ REGIS FURTADO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

AVISO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 20120016
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 20120016 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2012. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA). CONTRATADO: F. MARTINS CONSTRUÇÕES E EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 41.481.441/0001-30. BASE LEGAL/OBJETO: Com fulcro no artigo 78, incisos I e V c/c art.79, inciso I, da Lei nº: 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Cláusula Vigésima Segunda do Contrato, fica rescindido a partir do dia 15.09.2020, o Contrato nº 20120016, referente ao seguinte objeto: SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS, no município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), acordo firmado entre o Município e o Governo Federal, referente à CONCORRÊNCIA Nº 001/2012 e demais documentos anexos ao processo, tendo como motivo o ABANDONO DE OBRA.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 15 de setembro de 2020.
FRANCISCO SILVA FREITAS
Prefeito

EDIVALDO CARNEIRO CARLOTA
Secretário de Transportes e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2020/SEMIUO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Empacotamento de Ruas nos Bairros Vista Alegre e Pode Ser, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo/SEMIUO, da Cidade de Rosário/MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e proposta de preços. MODALIDADE: Carta Convite nº 35/2020/CPL, Empresa CONTRATADA: ALTERNATIVA SERVIÇOS E INFORMÁTICA EIRELI-ME CNPJ Nº 28.760.786/0001-64. O valor de R\$: 318.271,83 (trezentos e dezoito mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos). Prazo de Execução dos Serviços é de até 90 (noventa) dias e Prazo de Vigência de até 31 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2020

O Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), com base na Lei Federal nº. Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Estadual nº 35.672 de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 101 de 20 de março de 2020 e demais legislações aplicáveis à espécie, CONVOCA as empresas interessadas em fornecer emergencialmente, via contratação direta (emergencial), materiais de limpeza destinados as unidades hospitalares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Projeto Básico anexo (consulta na íntegra: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br). PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ÀTE 23/09/2020 ÀS 12H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Tendo em vista o Decreto Estadual nº 35.672 de 19 de março de 2020, que declara Estado de calamidade Pública em todo o território do Estado do Maranhão, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, para o e-mail: compras@stoantoniadoslopes.ma.gov.br até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br a relação constando razão social, CNPJ e valor da proposta. Disponibilidade do Projeto Básico e/ou consulta na íntegra: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br.

Santo Antônio dos Lopes (MA), 17 de setembro de 2020.
MARIA LIMA DA SILVA PERES
Secretária de Saúde e Saneamento



RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 129537

ENTE FEDERATIVO: João Lisboa

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOÃO LISBOA

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA decorrente da LEI 13.979/2020 (CORONA VÍRUS)

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 044 / 2020

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 29 de Setembro de 2020 às 10:21:25 com o número 1601385685401.

São Luis, 29 de Setembro de 2020

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA - LEI 13.979/2020 (CORONA VÍRUS)

Nº TCE: 186859

ENTE FEDERATIVO: João Lisboa

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOÃO LISBOA

PROCESSO: 044 / 2020

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 08.09.44 / 2020

CONTRATADO: C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA -
EPP

CNPJ CONTRATADO: 07842423000106

DATA ASSINATURA: 08/09/2020

VALOR: R\$ 28.040,000000

Recibo emitido em 19 de Outubro de 2020 às 11:02:21 com o número 1603116141254.

São Luis, 19 de Outubro de 2020